

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.  
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 15/2023.  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Homenagem a Mulher. Art. 275 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 001/2023 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede a Senhora **ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**, a honraria Homenagem à Mulher”.

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede à Senhora **ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**, a honraria “Homenagem à Mulher.

Esclarece o art. 275 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada tem que se destacar como personalidade feminina na Sociedade Guaçuense

Vale ressaltar que a Homenagem a se entregue, deverá ser conferida sempre na data de Comemoração do Dia Internacional da Mulher (art. 275, do RI).

Conforme se vê se homenageada tem que preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 275 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí-ES, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 23/02/2023 14:32

Checksum: **64AEE0D9D17CE635F40D454A23A679665A750B158C53ECAAF3B9E73B8C0725970**

